



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Secção do Ceará
Secretaria do Conselho

RESOLUÇÃO 06/2013

Estabelece nova redação ao artigo 1º § 3º, da Resolução 02/2013 de 24 de Janeiro de 2013.

O Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e IX do art. 58 do Estatuto da Advocacia e da OAB, e tendo em vista o que dispõe a letra “a” do inciso II do § 2º do art. 133 do Regulamento Geral,

RESOLVE:

Art. 1 – Altera o prazo estabelecido pelo artigo 1º § 3º, da Resolução 02/2013, passando a ter seguinte redação: § 3º O prazo para adesão e princípio de pagamento da primeira parcela nas condições apresentadas será até o dia 31.12.2013.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, em Fortaleza, aos 29 de julho de 2013.

VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO
Presidente

RICARDO BACELAR PAIVA
Vice Presidente

JARDSON SARAIVA CRUZ
Secretário Geral

ROBERTA DUARTE VASQUES RANGEL
Secretária Geral Adjunta

MARCELO MOTA GURGEL DO AMARAL
Tesoureiro